

APROVADO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel, 64 - Fone (35) 3858-1229  
CEP 37195-000 - Santana da Vargem - MG

Projeto de Lei N°. 001/2017 (Emenda à Lei Orgânica Municipal)

Ementa: Extingue o voto secreto nas deliberações da  
Câmara Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março de 2017

na Secretaria da Câmara municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais,

autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendo 03 folhas.

  
Secretário (a) da Câmara Municipal.

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 001/2017**

Extingue o voto secreto nas deliberações da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem promulga:

Art.1º - A redação do *caput* do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 25 – Ao término de cada Sessão Legislativa a Câmara elegerá, em votação aberta, uma Comissão representativa com as seguintes atribuições:”*

Art. 2º - A redação do parágrafo 2º do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

*“§2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria absoluta, por provocação da Mesa ou de partido representada, assegurada ampla defesa;”*

Art. 3º - A redação do parágrafo 3º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: [juridico@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:juridico@santanadavargem.mg.leg.br), [contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br),  
[secretaria@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:secretaria@santanadavargem.mg.leg.br), [presidencia@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:presidencia@santanadavargem.mg.leg.br),  
[compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br), [controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br](mailto:controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50  
FONE (35) 3858 – 1229  
Site: santanadavargem.mg.leg.br



“§3º - O Plenário apreciará o veto dentro de quinze dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão, com parecer ou sem ele, só podendo rejeitá-lo por maioria absoluta de votos;”

Art. 4º - A redação do inciso VI do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem – MG passa a ter a seguinte redação:

“VI – concluída a defesa proceder-se-á a tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á definitivamente afastado do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços pelo menos dos Membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações definidas neste artigo. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que considere Decreto Legislativo de cassação do mandato do Prefeito;”

Art. 5º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
APROVADO EM 26/10/18  
PRESIDENTE

**SANTANA DA VARGEM**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

**Justificativa**


A extinção do voto secreto do Vereador é hoje mais que um clamor popular é, também, um apelo moral e ético. Em resposta a essa opinião pública é urgente e inadiável o transcurso desta propositura como busca desta sintonia com a sociedade.

Agora, ao apresentar este Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, somamos às tantas intenções e a voz do povo propondo o fim do voto secreto em todas as votações no âmbito da Câmara Municipal.

Já não vivemos num momento histórico que seja imperativo ocultar o voto do parlamentar em face de represarias de forças constituídas e para proteger o exercício das funções parlamentares em prol do cidadão comum, muito mais o voto secreto ocultar, em alguns casos, o caráter torpe do votante. A democracia urge por esta abolição e é com muito prazer que servimos a este princípio democrático para atualizarmos e solidificarmos esta democracia.

Por essas razões é que apresentamos este Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, à qual pedimos a aprovação dos Nobres Pares.

Santana da Vargem (MG), 14 de março de 2017.

  
Rodrigo Scalioni Brito

  
João Martins Boaventura

  
Jose Elias Figueiredo

SITE: santanadavargem.mg.leg.br

E-mails: juridico@santanadavargem.mg.leg.br, contabilidade@santanadavargem.mg.leg.br,  
secretaria@santanadavargem.mg.leg.br, presidencia@santanadavargem.mg.leg.br,  
compraslicitacoes@santanadavargem.mg.leg.br, controleinterno@santanadavargem.mg.leg.br

Câmara Municipal de Santana da Vargem
<b>PROTOCOLO</b>
14 MAR. 2017
Horas: 16:00
Ass: 



**Entrega da cópia do Projeto de Lei 001/2017 (Emenda à Lei Orgânica Municipal)**  
**Santana da Vargem, 14 de março de 2017**

“Extingue o voto secreto nas deliberações da Câmara Municipal”

  
Expedito Alves de Oliveira (Presidente)

  
Silmara Giralaine Honório (Vice-presidente)

  
Carlos Cezar Ribeiro (1º Secretário)

  
João Martins Boaventura

  
José Elias Figueiredo

  
Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

  
Marcos Roberto Silva

  
Rodrigo Scalioni Brito

  
Vitor Eugênio de Souza

Felipe Tomé Mota e Silva

